



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 75/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS
EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.389.868/0001-81, sediada na Rua Fracaro, nº 675, Bairro Azulão, CEP: 85.520-000, em Vitorino/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO BADZINSKI**, CPF nº ***.132.379-**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.019171/2021-44**, decorrente do **R.D.C. ELETRÔNICO Nº 03/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, o acréscimo e a supressão contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício nº 23/2023 - DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, passando a vigorar **de 06/06/2023 até o dia 03/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser de **R\$ 1.314.530,83 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**, que corresponde ao valor original do contrato (R\$ 1.262.608,55) com o acréscimo de **R\$ 69.903,78 (sessenta e nove mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a **5,54%** do valor contratual inicial e a supressão de **R\$ 17.981,50 (dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** correspondente a **1,42%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo e a supressão terão início a partir de 06/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho

12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 1000000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 19 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Charles Albino Schultz

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI

Helio Badzinsk

Sócio-Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2